



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 037/2013

Assunto: INCLUI FESTIVAL DE PESCA NO CALENDÁRIO DE
FESTIVIDADES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E D[A OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: MARCOS A. FERREIRA, DARCY RODRIGUES TOMAZ, ADILSON
MOREIRA DOS SANTOS

Data: 13/05/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem de Projeto de Lei n. 037 /2013

Em, 13/05/2013.

Senhores Vereadores:

O projeto anexo visa insituir o mês de junho para comemorar as festividades alusivas a pesca na nossa região.

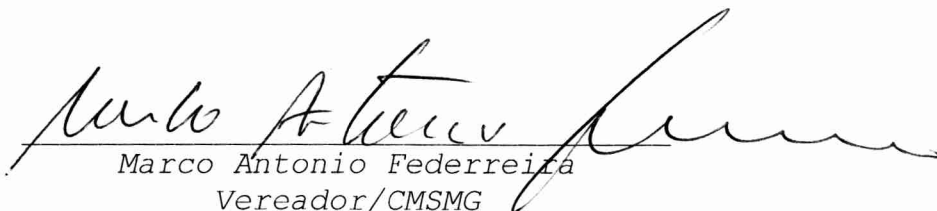
Como é sabido por todos, o festival da pesca vem sendo realizado há vários anos e tem atraído pessoas e competidores de várias cidades do estado, promovendo o evento a singular importância.

Embora sua ocorrência há tanto tempo, ainda não existe dispositivo legal que assegure que o mesmo continue a acontecer, bem como impede que se busque recursos para sua realização, de modo que entendemos oportuna e urgente sua instituição a partir de agora.

Desta forma, caros colegas solicitamos a aprovação do presente em projeto o mais brevemente possível.

Na certeza do aval destes Edis, desde já agradecemos.

Cordialmente


Marco Antonio Federreira
Vereador/CMSMG


Adilson Moreira dos Santos
Vereador/CMSMG


Darcy Roddrigues Tomaz
Vereador/CMSMG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei nº. 037/2013

Em, 13 de maio de 2013.

**"Inclui Festival de Pesca no
calendário de festividades de
São Miguel do Guaporé e dá
outras providências".**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. Fica instituído o mês de junho como sendo o MÊS DA PESCA na Cidade de São Miguel do Guaporé.

Art. 2.º. No MÊS DA PESCA acontecerá o Festival Anual da Pesca, cujas datas serão definidas em cada ano, de acordo a ocorrência de chuvas na região.

Art. 3.º. O Município tomará todas as providências para divulgar e fortalecer o Festival, que será considerado festividade ordinária da Cidade de São Miguel do Guaporé.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 13 de maio de 2013.


Marco Antonio Federreira
Vereador/CMSMG


Adilson Moreira dos Santos
Vereador/CMSMG


Darcy Roddrigues Tomaz
Vereador/CMSMG